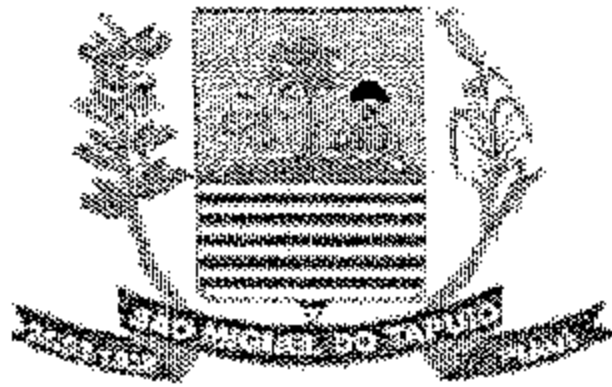




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 008/2013

EXPEDIENTE
LIDO EM, 18/12/13
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 353.600,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de transferência da União do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
☒ ORDINÁRIA ☐ EXTRA 13/12/13
RIGEM:
VOTAÇÃO:
VOTOS A FAVOR 7 VOTOS CONTRA 0
☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
BS:
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 002/2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Constituição Federal de 1998, através do inciso V do artigo 167, preconiza que o Executivo não pode abrir créditos suplementares sem prévia autorização legislativa.

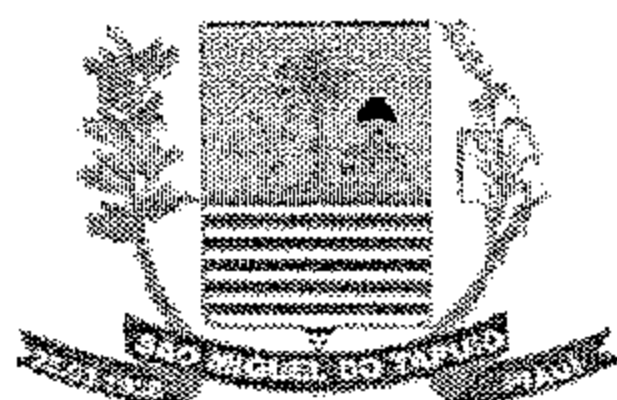
O Projeto de Lei propõe a autorização especial para abertura de créditos especial destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Ser contemplado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Visto que já foi aprovado a Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2014. A proposição tem amparo legal no artigo 7.º, da lei 4.320/64 e no artigo 165, § 8.º, da Constituição Federal com o firme propósito de agilizar os procedimentos administrativos, desburocratizando o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo.

Portanto, a necessidade desta autorização especial é fundamental pelas razões expostas.

Diante do exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências e, por extensão aos demais segmentos da sociedade este projeto de lei.

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2014

Crédito Especial

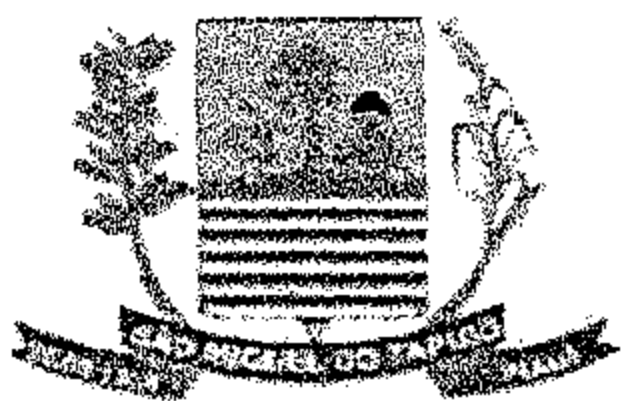
Anexo I - Projeto de Lei N.º 008/2013

Quadro de Detalhamento - QDD

Órgão	02.00 - Prefeitura Municipal				
Unidade Orçamentária	05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Aplicação do Programa	Classificação Orçamentária		V A L O R E S		
	Projeto/atividade	Elem. Desp.	FR	Detalhada	Total/Aplicação
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.243.0015.1666	4.4.90.51.00	110	350.000,00	
		4.4.90.51.00	100	3.600,00	
					353.600,00
Despesa Capital	353.600,00				Total 353.600,00

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 008/2013

EXPEDIENTE
LIDO EM, 15/12/13
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 353.600,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de transferência da União do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
☒ ORDINÁRIA ☐ EXTRA 13/12/13
ORIGEM:

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.

VOTAÇÃO:

VOTOS A FAVOR 7 VOTOS CONTRA 0

☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)

OBS:

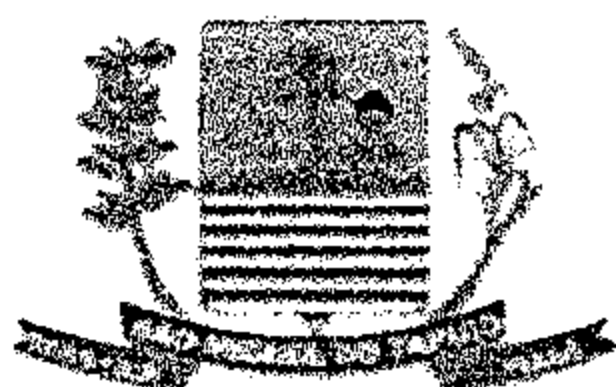
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 008/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 16 de dezembro de 2013

Lincoln Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 008/2013

EXPEDIENTE
LIDO EM, 38/12/13
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 353.600,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de transferência da União do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

☒ ORDINARIA ☐ EXTRA 13/12/13

CRÉDITO:

VOTAÇÃO:

VOTOS A FAVOR 7 VOTOS CONTRA 0

☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)

OBS:

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

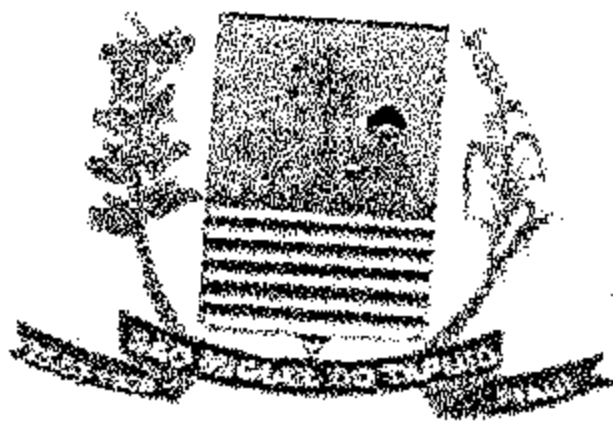
São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 008/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 16 de dezembro de 2013

[Assinatura]
Lincoln Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2014

Crédito Especial

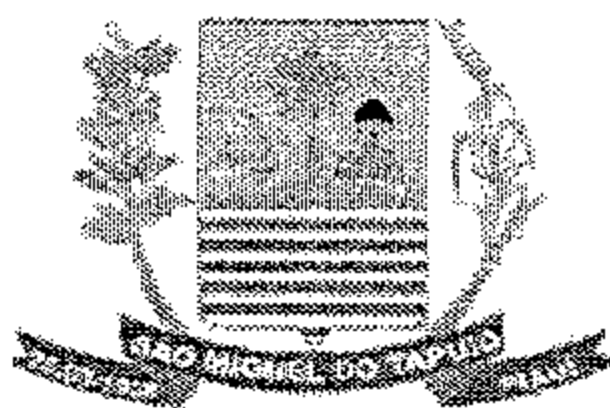
Anexo I - Projeto de Lei N.º 008/2013

Quadro de Detalhamento - QDD

Órgão	02.00 - Prefeitura Municipal				
Unidade Orçamentária	05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Aplicação do Programa	Classificação Orçamentária		V A L O R E S		
	Projeto/atividade	Elem. Desp.	FR	Detalhada	Total/Aplicação
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.243.0015.1666	4.4.90.51.00	110	350.000,00	
		4.4.90.51.00	100	3.600,00	
					353.600,00
Despesa Capital		353.600,00	Total 353.600,00		

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 002/2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

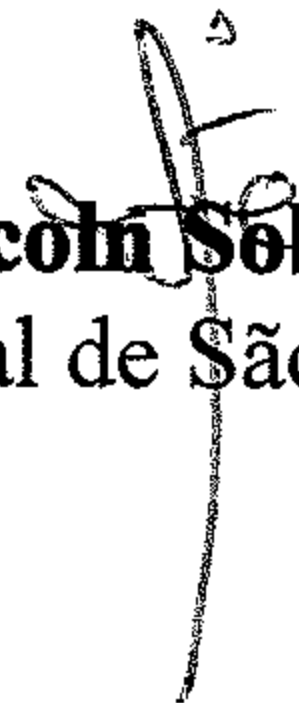
A Constituição Federal de 1998, através do inciso V do artigo 167, preconiza que o Executivo não pode abrir créditos suplementares sem prévia autorização legislativa.

O Projeto de Lei propõe a autorização especial para abertura de créditos especial destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Ser contemplado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Visto que já foi aprovado a Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2014. A proposição tem amparo legal no artigo 7.º, da lei 4.320/64 e no artigo 165, § 8.º, da Constituição Federal com o firme propósito de agilizar os procedimentos administrativos, desburocratizando o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo.

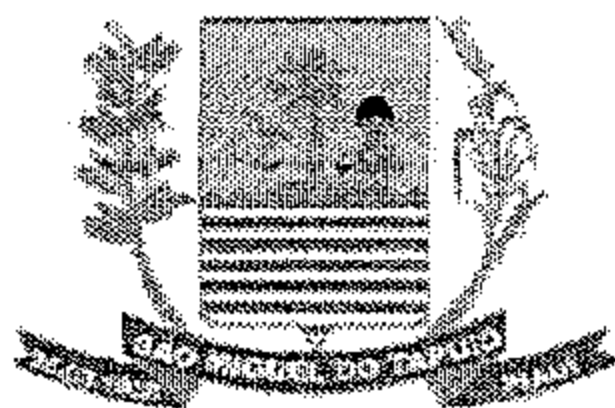
Portanto, a necessidade desta autorização especial é fundamental pelas razões expostas.

Diante do exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências e, por extensão aos demais segmentos da sociedade este projeto de lei.

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

Recebido em
09/12/2013
me/mf



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 008/2013

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 353.600,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), destinado à cobertura de despesa de investimento na **Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em conformidade com a programação constante do anexo I deste projeto de lei:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de transferência da União do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

*Recebido em
09/12/2013
M/2*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Programa - Exercício de 2014

Crédito Especial

Anexo I - Projeto de Lei N.º 008/2013

Quadro de Detalhamento - QDD

Órgão	02.00 - Prefeitura Municipal				
Unidade Orçamentária	05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Aplicação do Programa	Classificação Orçamentária		V A L O R E S		
	Projeto/atividade	Elem. Desp.	FR	Detalhada	Total/Aplicação
Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.243.0015.1666	4.4.90.51.00	110	350,000,00	
		4.4.90.51.00	100	3.600,00	
					353.600,00
Despesa Capital	353.600,00				Total 353.600,00

São Miguel do Tapuio – PI, 04 de dezembro de 2013.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

RECEBIDO
09/12/2013
m/uf